



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.889 /

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS."

---

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber recursos da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, para o desenvolvimento de programas de produção de alimentos destinados à alimentação escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos de que trata esta lei serão empregados conforme plano de aplicação aprovado pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE SETEMBRO DE 1986 .

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

•••••

•••••

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 735, de 03/10/86.